



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4512/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM SALDOS INSUFICIENTES.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

11/10/2017

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 283/2017](#) - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI Nº 4.512, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.864/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

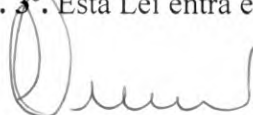
020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2447.0000 – MDS Governo Federal
(192) - 3.3.90.39.00 - 05.500.017 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 50.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0108.2036.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
(171) - 3.3.90.39.00 - 01.510.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00

020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social
(181) - 3.3.90.39.00 - 01.510.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 11 de outubro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

